



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 824, de 2018

Autor
PEDRO UCZAI

Partido
PT

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. XXX Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, artigo com a seguinte redação:

Incluir no Art. 3º, da Lei nº 10.848/2004, o § 5º, nos seguintes termos:

“§ 5º O lastro de geração de que trata o **caput** é definido como a contribuição de cada empreendimento ao provimento de confiabilidade, adequabilidade sistêmica e alocação de custos quanto à transmissão e a intermitência da fonte de geração.”

JUSTIFICAÇÃO

Questão que merece análise é a falta de isonomia entre as fontes de geração, em que às Centrais Eólicas (EOL) e Solares Fotovoltaicas (FV) é permitido construir parques adjacentes e burlar a potência máxima para fins de obtenção de desconto. Trata-se de um mecanismo maléfico para a eficiência do setor, em que se onera mais os consumidores em razão da intermitência e da utilização dos sistemas de transmissão muito acima do benefício a que fariam jus.

Nestes termos, propõe-se que as fontes eólicas e solares sejam obstadas de receber benefícios regulatórios caso o conjunto de parques adjacentes ultrapassem o máximo permitido.

Ademais, deve ser introduzida a cobrança de royalties de 10% (dez por cento) sobre o faturamento bruto de Centrais Eólicas (EOL) e Solares Fotovoltaicas (FV).

Em uma economia de mercado em que os geradores competem entre si no mercado livre e no mercado regulado, a competição tem que ocorrer em igualdade de condições, inclusive na tributação e na cobrança de taxas, tributos, encargos, compensações e royalties, sempre de forma isonômica entre os agentes. Atualmente as fontes de geração eólica e solares trazem maior conteúdo importado, uma série de custos e problemas técnicos que tem sido transferido para térmicas e hidrelétricas.

As usinas hidrelétricas não consomem recursos naturais, como a água, pois a geração se dá pelo aproveitamento da passagem da água em seu caminho inevitável em direção ao mar – aonde vão se tornar impróprias para o consumo humano – para gerar energia, mas, contudo, arcam pelo pagamento da UBP e CFURH, enquanto as usinas solares consomem água na limpeza de suas placas e as usinas eólicas bloqueiam o vento, afetam a polinização, matam pássaros, usinas térmicas a biomassa consomem água no resfriamento de suas caldeiras, tem um impacto significativo desde a lavoura da cana até a produção de energia, e térmicas fósseis tem um impacto ambiental extremo desde a produção do petróleo até sua queima na usina, e mesmo não pagam nenhuma taxa de compensação ou pelo uso do recurso natural.

Ademais, as eólicas e solares se desenvolveram a partir do PROINFA de 2001, tendo desfrutado de subsídios que hoje têm trazidos sérios problemas para economia diante do exorbitante preço da tarifa de energia elétrica. Tais fontes já atingiram a maturidade plena, sendo necessário a eliminação dos subsídios e instituição do pagamento de royalties para que tais modalidades de geração se igualem à geração hidrelétrica.

PARLAMENTAR

